

ARNOR SERAFIM JR

ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB SP Nº 6078

São Paulo : Rua Líbero Badaró, nº 94 - 1º ao 7º andares CEP 01008-000 - fone (11) 3101.2214 fax 3101.3112
e-mail: arnoradvogados@uol.com.br - arnorcampinas@uol.com.br

02
Barr

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BORBOREMA - ESTADO DE SÃO PAULO.

TJSP 2011.024.1066 087 01.2011.002455-60

BANCO DO BRASIL S.A., sucessor por incorporação do Banco Nossa Caixa S/A, *sociedade de economia mista com Sede em Brasília (DF), no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, através de sua Agência 6569 ITAPOLIS - SP, por intermédio de seus advogados (docs. 01/23), juntando o comprovante de custas devida à Carteira de Previdência dos Advogados (doc. 24), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no **Artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil**, propor a presente:

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de seu devedor solvente:

FRANCISMARQUE APARECIDO PENITENTI, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.867.598-79, portador da cédula de identidade nº 41.675.452-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Padre Jose Maria Alves, nº 295, Centro, Borborema-São Paulo, Cep: 14955-970;

FRANCINALDO APARECIDO PENITENTI brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.586.208-81, portador da cédula de identidade nº 232893013 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Padre Jose Maria Alves, nº 337, Jardim Primavera, Borborema, São Paulo, Cep: 14955-970;

126 gpm

ARNOR SERAFIM JR

ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB SP Nº 6078

São Paulo : Rua Líbero Badaró, nº 94 – 1º ao 7º andares CEP 01008-000 - fone (11) 3101.2214 fax 3101.3112
e-mail: arnoradvogados@uol.com.br – amorcampinas@uol.com.br

03
Banco

EDINEIA APARECIDA FABBRI, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 339.844.708-27, portadora da cédula de identidade nº 416753176 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Maria Alves, nº 337, Jardim Primavera, Borborema, São Paulo, Cep: 14955-970;

DANILO PENITENTI - INTERVENIENTE GARANTE, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 743.526.528-49, portador da cédula de identidade nº 148.798.278-00 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Padre Jose Maria Alves, nº 295, Jardim Primavera, Borborema, São Paulo; Cep: 14955-970;

MARIA INES XICA PENITENTI - INTERVENIENTE GARANTE, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 148.798.278-00, portadora da cédula de identidade nº 254.245.626 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Padre Jose Maria Alves, nº 295, Jardim Primavera, Borborema, São Paulo; Cep: 14955-970;

pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I – DO CRÉDITO

Em **25 de março de 2008**, os Executados firmaram com o então Banco Nossa Caixa S.A a operação de crédito, abaixo descrita:

- A) Operação:** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária (docs. 25/30);
- B) Número da Cédula:** 203.779-3;
- C) Valor da cédula:** R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais);
- D) Garantias:** Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de trator agrícola, novo, marca Massey Ferguson, modelo MF 292/4 Advanced, 12 velocidades, kit controle remoto independente duplo, faróis auxiliares com pesos, pneus traseiros 18.4 x 34R1.

ARNOR SERAFIM JR

ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB SP Nº 6078

São Paulo : Rua Líbero Badaró, nº 94 – 1º ao 7º andares CEP 01008-000 - fone (11) 3101.2214 fax 3101.3112
e-mail: arnoradvogados@uol.com.br – arnorcampinas@uol.com.br

04
Banco

E) Em hipoteca Cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade dos executados, INTERVENIENTE GARANTE, DANILO PENITENTI e MARIA INES XICA PENITENTI, Sítio localizado a Rua Padre José Maria Alves – Município Borborema, descrito na matrícula nº 18.299 do CRI de Itápolis.

Posteriormente, o direito de crédito decorrente de tal operação foi cedido ao Banco do Brasil, em razão da incorporação entre as instituições financeiras.

As partes em 21 de dezembro de 2010, em comum acordo, aditaram a Cédula Rural Pignoratícia, para fins de constar:

- o numero do título de crédito alterado de 203779 para 62/00033-0;
- prorrogar a garantia ora tratada do penhor do imóvel agrícola, cujo vencimento se dará em 26/01/2013;
- alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 26 de janeiro de 2013;

II – DO INADIMPLEMENTO

Embora tenham assumido livremente a obrigação de honrar o pagamento do crédito em aberto conforme pactuado no instrumento contratual acima mencionado, **os Executados não efetuaram o pagamento dos valores em aberto, conforme planilha atualizada do débito ora anexa.** (docs.36/37)

Em razão da falta de pagamento dos valores avançados, incidiu sobre o saldo devedor remanescente o item “**VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO**”, que, dentre outros motivos, se daria quando verificada a falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no contrato, pelo qual o **Banco do Brasil S/A** poderá considerar vencida antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas, assumidas na operação de crédito, ora executada, com a exigência do total da dívida, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

Constatado o inadimplemento das obrigações assumidas, o Banco Exeqüente buscou o recebimento dos valores que lhe são devidos, utilizando seu corpo funcional, que passou a realizar cobrança administrativa pelas vias normais e usuais da praxe bancária, sendo que até o presente momento o Executado não liquidou a obrigação, não restando alternativa senão valer-se do Poder Judiciário para compeli-lo ao pagamento do saldo devedor em aberto, que corrigido até o dia 30.11.2011, **perfaz a importância de R\$ 90.131,13 (noventa mil, cento e trinta e um reais e treze centavos)**

05
Pinto

III - DO SALDO DEVEDOR

O saldo devedor de responsabilidade dos executados, **atualizado até 30.11.2011**, acrescido de encargos financeiros e juros pactuados, perfaz o total de **R\$ 90.131,13 (noventa mil, cento e trinta e um reais e treze centavos)**, conforme memória atualizada do débito (docs. 36/37).

IV – DO PEDIDO

Diante de tudo o quanto demonstrado, requer se digne Vossa Excelência determinar :

a) Seja o Executado citado no endereço inicialmente mencionado, para que pague no prazo legal de 3 (três) dias, a importância de **R\$ 90.131,13 (noventa mil, cento e trinta e um reais e treze centavos)**.

b) Caso o Executado não efetue o pagamento no valor e prazo acima mencionados, fica desde já, expressamente requerido à penhorado do bem objeto da garantia, consistente em imóvel dado em garantia hipotecária de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, de propriedade dos executados, Interveniante Garante, DANILO PENITENTI e MARIA INES XICA PENITENTI, descrito na matrícula nº 18.299 do CRI de Itápolis

c) sejam arbitrados os honorários advocatícios, nos termos do **artigo 652-A, do Código de Processo Civil**.

d) Não sendo efetuado o pagamento, **ad Cautelam**, desde já, requer a incidência da regra **do artigo 652**, inclusive com a cominação prevista no **inciso IV do artigo 600 ambos do Código de Processo Civil, todos com a redação dada pela Lei nº 11.382/06**;

e) Ainda, caso não seja efetuado o pagamento da dívida, **seja condenado no pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios, estes à base de 20% (vinte por cento) do valor do débito**, devendo continuar submisso a todos os encargos estipulados, devidamente atualizados até a data da efetiva e integral liquidação do crédito;

f) Seja concedido ao Senhor Oficial de Justiça, o favor do **parágrafo 2º, do artigo 172, do Código de Processo Civil**, tanto nas diligências de citação, quanto de penhora e intimação.

Requer ainda, se necessário, a juntada de outros documentos,

ARNOR SERAFIM JR

ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB SP Nº 6078

São Paulo : Rua Líbero Badaró, nº 94 - 1º ao 7º andares CEP 01008-000 - fone (11) 3101.2214 fax 3101.3112
e-mail: arnoradvogados@uol.com.br - arnorcampinas@uol.com.br

além da produção de todas as provas em direito admitidos, tais como testemunhais, periciais etc.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 90.131,13 (noventa mil, cento e trinta e um reais e treze centavos)**, para efeitos de alçada.


Finalmente, requer que as futuras notificações e intimações sejam efetivadas **exclusivamente** em nome do advogado **ARNOR SERAFIM JUNIOR - OAB/SP nº 79.797**, ou, encaminhadas, **também exclusivamente**, para o endereço abaixo indicado, anotando-se na capa dos autos para todos os fins de Direito, especialmente aqueles previstos no **inciso II do Artigo 39 do CPC** .

Rua Líbero Badaró, nº 94 - 3º andar
CEP 01008 - 000 - centro - São Paulo - SP .
Fone: (011) 3101-2214 - e-mail : arnoradvogados@arnoradvogados.com.br

Termos em que,
P. E. Deferimento.

São Paulo, 30 de novembro de 2011.


ARNOR SERAFIM JUNIOR
OAB/P 79.797


SHEYLA G. ALEGRES COSTA
OAB/SP 237.912

ARNOR SERAFIM JUNIOR
OAB/SP - 79.797
CPF - 033.151.208-46



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BORBOREMA
FORO DE BORBOREMA
VARA ÚNICA
RUA JOAQUIM MARTINS CARVALHO, 676, Borborema-SP - CEP
14955-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0002455-48.2011.8.26.0067
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Bancários
Requerente: Banco do Brasil Sa
Requerido: Francismarque Aparecido Penitente e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 067.2014/002208-4

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Borborema, Dr(a). Carlos Eduardo Montes Netto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

PENHORA E AVALIAÇÃO do bem imóvel de matrícula nº 018299, fl. 01 e 02, livro 02 do Registro de Imóveis local, melhor descrito na cópia da matrícula que segue anexa, propriedade dos executados:

1) Francismarque Aparecido Penitente, R-PADRE JOSE MARIA ALVES, 295 - CEP 14955-000, Borborema-SP, CPF 279.867.598-79, RG 416754521

2) Francinaldo Aparecido Penitenti, R-PADRE JOSE MARIA ALVES, 337, JARDIM PRIMAVERA - CEP 14955-000, Borborema-SP, CPF 132.586.208-81, RG 232893013, e sua cônjuge,

3) Edineia Aparecida Fabbri, R-PADRE JOSE MARIA ALVES, 337, JARDIM PRIMAVERA - CEP 14955-000, Borborema-SP, CPF 339.844.708-27, RG 416753176

4) Danilo Penitenti, R-PADRE JOSE MARIA ALVES, 295, JARDIM PRIMAVERA - CEP 14955-000, Borborema-SP, CPF 743.526.528-49, RG 1487982780, e sua cônjuge,

5) Maria Ines Xica Penitenti, R-PADRE JOSE MARIA ALVES, 295 - CEP 14955-000, Borborema-SP, CPF 148.798.278-00, RG 254245626

,bem como à **INTIMAÇÃO** dos executados, dos seus cônjuges, se casados forem, da penhora realizada, nomeando-os depositários, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de **15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Borborema, 18 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Sheyla Gonçalves Alegres Costa Arnor Serafim Junior
Endereço: MAJOR PALADINOCASA 41, 874, VILA MEDEIROS DE BAR - CEP 05307-001,
São Paulo-SP RUA LIBERO BADARÓ, 94, 3º ANDAR, CENTRO - CEP 01008-000, São Paulo-
SP

772/11
Sheyla

93
Lv



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BORBOREMA

FORO DE BORBOREMA

VARA ÚNICA

RUA JOAQUIM MARTINS CARVALHO, 676, Borborema-SP - CEP
14955-000

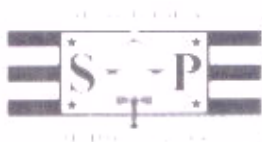
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Dante Penitenti
Edneia Aparecida Fabris
Francisco Paul
Francimargarida
maria Inês xico Penitenti



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BORBOREMA
FORO DE BORBOREMA
VARA ÚNICA

Rua Joaquim Martins Carvalho, 676, ., Centro - CEP 14955-000, Fone:
(16) 3266-1010, Borborema-SP - E-mail: borborema@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0002455-48.2011.8.26.0067**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Bancários**
Requerente: **Banco do Brasil Sa**
Requerido: **Francismarque Aparecido Penitente e outros**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Isiane Cristina Fiorentino (28037)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 067.2014/002208-4 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, procedi à penhora e avaliação do bem imóvel de matrícula nº 018299, fl. 01 e 02, livro 02 do Registro de Imóveis local, conforme Auto anexo, intimando os executados FRANCISMARQUE APARECIDO PENITENTE, FRANCINALDO APARECIDO PENITENTI e sua mulher EDINEIA APARECIDA FABBRI, DANILO PENITENTE e sua mulher MARIA INES XICA PENITENTE, da penhora realizada, nomeando-os depositário e advertindo-os do prazo para oferecimento de impugnação, conforme teor do presente mandado, os quais bem cientes ficaram, exararam suas assinaturas e de tudo receberam cópias. Certifico ainda que sobre o terreno urbano descrito na Matrícula do Registro de Imóveis foi construída uma casa de tijolos, toda ladrilhada com piso frio, com forro de madeira. A casa tem uma sala grande, 3 quartos com janelas venezianas, 2 banheiros com azulejo até o teto, 1 cozinha azulejada até o teto, 1 área de serviços contendo mais uma cozinha com azulejos ao redor da pia somente e lavanderia, além da garagem coberta. O referido é verdade e dou fé. Borborema, 08 de agosto de 2014.

Número de Atos: 01 – R\$ 13,59 – Guia 1185 (Restam R\$ 54,36 à disposição da parte para serem levantados)

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2014, nesta cidade de Borborema, onde em diligência me encontrava, eu, Oficiala de Justiça infra-assinada, a fim de dar cumprimento ao r. mandado nº 067.2014/002208-4 junto, expedido na EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que BANCO DO BRASIL S/A move a desfavor de FRANCISMARQUE APARECIDO PENITENTE, processo 2455-48.2011.8.26.0067, passei a proceder a PENHORA E AVALIAÇÃO sobre o seguinte bem imóvel:

- *Um terreno urbano, situado na cidade, distrito e município de Borborema, desta comarca, com frente para a rua Padre José Maria Alves, lado ímpar, medindo dezesseis (16) metros de frente para a citada via pública; nove (9) metros pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, e na divisa com Prefeitura Municipal de Borborema; doze (12) metros e setenta e três (73) centímetros pelo lado esquerdo, mesmo sentido, e na divisa com Osvaldo Romanini (sucessor de José Marques); e quinze (15) metros e cinquenta e seis (56) centímetros nos fundos, onde confronta com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Borborema, encerrando a área de cento e sessenta e nove (169) metros e cento e vinte e cinco (125) milímetros quadrados, distante doze (12) metros e vinte e oito (28) centímetros da projeção da esquina que a citada via pública faz com a rua Dante Cordilhone, constituindo o remanescente de um todo maior, tudo conforme consta do OBJETO DA MATRÍCULA Nº018299, LIVRO Nº 02, Fl 01, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPÓLIS-SP. Em contato com o corretor da Imobiliária Boralli, o mesmo afirmou que o referido bem, neste Bairro, deve valer cerca de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), que é o valor pelo qual eu o avalio.*

Feita a penhora e avaliação, nomeei como fiéis depositários do bem

<u>Francismarque Aparecido Penitente, RG 41.675.452-1</u>
<u>Francinaldo Aparecido Penitente, RG 25.289.301-3</u>
<u>Edineia Aparecida Sabri, RG 41.675.317-6</u>
<u>Danilo Penitente, RG 10.824.621</u>
<u>Mania Lúcia Xena Penitente, RG 25.424.562-6,</u>

residentes nos endereços indicados nos mandados, os quais aceitaram o encargo e foram cientificados por mim, Oficiala de

Justiça, de que não poderão abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito, na forma e sob as penas da lei. E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado:

Oficiala de Justiça:  _____

Depositários: Wairto Semente
Edmilia Aparecida Fabiani
Fernando G. D.
Francimargarida R. D.
Marcia L. dos Reis Perintenti



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE BORBOREMA
 FORO DE BORBOREMA
 VARA ÚNICA
 RUA JOAQUIM MARTINS CARVALHO, 676, Borborema-SP - CEP
 14955-000
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE RETIFICAÇÃO DE AUTO PENHORA

Processo Físico nº: 0002455-48.2011.8.26.0067
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Bancários
 Requerente: Banco do Brasil Sa
 Requerido: Francismarque Aparecido Penitente e outros
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 067.2015/003010-1

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Borborema, Dr(a). Felipe Esmanhoto Mateo, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento a decisão (cópia anexa) expedida nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À RETIFICAÇÃO DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO** para que dele conste a benfeitoria existente no local: Imóvel com frente para a Rua Padre José Maria Alves, 295 Jardim São Sebastião, Borborema/SP. O auto foi lavrado em fl 95/96 cujas cópias seguem anexas e constituiu a penhora sobre o bem imóvel de matrícula nº 018299, fl. 01 e 02, livro 02, CRI Itápolis/SP.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Borborema, 24 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Arnor Serafim Junior
 Endereço: Rua Libero Badaro, 94, 3º andar, Centro - CEP 01008-000, São Paulo-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, resolvidas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331

Francismarque Aparecido Penitente
Davido Penitente
Marcia Inês Reis Penitente



04103
 FILLI
 P. 11

3266 1958

131
 9



Valsir Alexandrino
OFICIAL

DOC. 21

344
9
43
Paul

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITÁPOLIS - SP
LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 018299
POLHA 01
DATA 14 de março de 2001

MATRÍCULA
018299

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na cidade, distrito e município de Borborema, desta comarca, com frente para a rua Padre José Maria Alves, lado ímpar, medindo dezesseis (16) metros de frente para a citada via pública, nove (9) metros pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, e há divisa com a Prefeitura Municipal de Borborema, doze (12) metros e setenta e três (73) centímetros pelo lado esquerdo, mesmo sentido, e na divisa com Osvaldo Romanini (sucessor de José Marques), e quinze (15) metros e cinquenta e seis (56) centímetros nos fundos, onde confronta com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Borborema, encerrando a área de cento e sessenta e nove (169) metros e cento e vinte e cinco (125) milímetros quadrados, distante doze (12) metros e vinte e oito (28) centímetros da projeção da esquina que a citada via pública faz com a rua Dante Cordilhone, constituindo o remanescente de um todo maior.

CADASTRO MUNICIPAL: nº 442.23.199.1.3.
PROPRIETÁRIO: JOSÉ MARQUES - RG/SP. 21.102.174, lavrador, casado no regime de comunhão de bens, anteriormente à lei 6.515/77, com SHIRLEI DE FATIMA MARTINS MARQUES - RG/SP. 21.102.206, do lar, brasileiros, portadores em conjunto do CIC. 864.188.158/15, residentes e domiciliados em Borborema, na rua Pedro José dos Passos nº 389, Vila Cristina.

REGISTRO ANTERIOR: nº 3, na matrícula nº 11.170, de 18 de dezembro de 1992. O escrevente autorizado, Osvaldo José Pereira Júnior.

R. 1 - em 14 de março de 2001.
Pela escritura pública de 04 de dezembro de 1998, lavrada no Cartório da Oficial do Registro Civil e Tabela de Notas de Borborema, desta comarca (Livro 94, fls. 330), JOSÉ MARQUES e sua mulher SHIRLEI DE FATIMA MARTINS MARQUES, acima qualificados, venderam o imóvel, pelo preço de três mil reais (R\$ 3.000,00), a LUIZ JOSÉ PEREIRA - RG/SP. 7.855.904 - CPF. 514.589.428/72, aposentado, casado no regime de comunhão de bens, anteriormente à lei 6.515/77, com ELINETE APOLINÁRIO PEREIRA - RG/SP. 15.396.520 - CPF. 183.444.328/80, brasileiros, residentes e domiciliados em Borborema, na rua Padre José Maria Alves nº 295, Jardim Primavera. O escrevente autorizado, Osvaldo José Pereira Júnior - Ref. nº 70.057 do prot. 1-J, página 12, de 12 de março de 2001.

R. 2 - em 18 de setembro de 2002.
Pela escritura pública de 16 de setembro de 2002, lavrada no Cartório da Oficial do Registro Civil e Tabela de Notas de Borborema, desta comarca (livro nº 105, págs. 217/219), LUIZ JOSÉ PEREIRA e sua mulher ELINETE APOLINÁRIO PEREIRA, já qualificados, venderam o imóvel, pelo preço de cinco mil reais (R\$ 5.000,00), a DANILO PENITENTI - RG. 10.824.621-SP. - CPF. 743.526.528/49, agricultor, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à lei 6.515/77, com MARIA INES XICA PENITENTI - RG. 25.424.562-6-SP. - CPF. 148.798.778/00, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados no Sítio São Luiz - Bairro Farinha Preta, no município de Borborema, desta comarca - O escrevente autorizado, Osvaldo José Pereira Júnior - (Osvaldo José Pereira Júnior). REF. nº 75.236 do prot. 1-K, fl. 97, de 17 de setembro de 2002.

R. 3 - em 04 de abril de 2008.
O imóvel, avaliado por R\$ 140.000,00, ficou vinculado em hipoteca cedular de primeiro (1º) grau e sem concorrência, em garantia da cédula rural pignoratícia e hipotecária de 25 de março de 2008, que tomou o nº 203779-3, emitida nesta cidade por FRANCIS MARQUE APARECIDO PENITENTI - RG. 41.675.452-1-SP. - CPF. 279.867.598/79, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado na cidade de Borborema-SP, na rua Padre

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Oficial substituto

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itápolis - SP

3982-AA 021458



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERALMATRÍCULA
018299FOLHA
01-V

Jose Maria Alves nº 295 - centro, sendo avalista FRANCINALDO APARECIDO PENITENTI - RG. 23.289.301-3-SP - CPF. 132.586.208/81- produtor rural, com a autorização de sua mulher EDNEIA APARECIDA FABBRI - RG. 41.675.317-6-SP - CPF. 339.844.708/27- do Jar. brasileiros residentes e domiciliados na cidade de Borborema-SP, na rua Padre José Maria Alves nº 337 - centro, e avalista e interveniente hipotecante DANILLO PENITENTI, com a autorização de sua mulher MARIA INÊS XICA PENITENTI, já qualificados, em favor do BANCO NOSSA CAIXA S.A., inscrito no GNPJ, sob nº 43.073.394/0071-23, do valor de noventa e um mil e novecentos reais (R\$ 91.900,00), a ser paga na praça de Itápolis, até 26 de janeiro de 2011, com juros e outras condições. - O escrevente autorizado, *(Jarbas Atilio Dias da Costa)* (Jarbas Atilio Dias da Costa) REF. nº 97.248 do prot. 1-P, fl. 73, de 01 de abril de 2008. - NOTA Cédula registrada sob nº 25.675.

R. 4 - em 31 de outubro de 2008.

O imóvel, avaliado por R\$ 140.000,00, ficou vinculado em hipoteca cedular de segundo (2º) grau e sem concorrência, em garantia da cédula rural pignoratícia e hipotecária de 17 de outubro de 2008, que tomou o nº 213426-8, emitida nesta cidade, por FRANCISMARQUE APARECIDO PENITENTI, sendo avalista FRANCINALDO APARECIDO PENITENTI, com a autorização de sua mulher EDNEIA APARECIDA FABBRI PENITENTI, e avalista e interveniente hipotecante DANILLO PENITENTI, com a autorização de sua mulher MARIA INÊS XICA PENITENTI, em favor do BANCO NOSSA CAIXA S.A., já qualificados, do valor de cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00), a ser paga na praça de Itápolis, até 18 de fevereiro de 2010, com juros e outras condições. - O escrevente autorizado, *(Jarbas Atilio Dias da Costa)* (Jarbas Atilio Dias da Costa) REF. nº 99.371 do prot. 1-P, fl. 186, de 10 de outubro de 2008. - NOTA Cédula registrada sob nº 26.147.

R. 5 - em 03 de novembro de 2009.

O imóvel, avaliado por R\$ 195.000,00, ficou vinculado em hipoteca cedular de terceiro (3º) grau e sem concorrência, em garantia da cédula de crédito bancário de 09 de outubro de 2009, que tomou o nº 226690-3, emitida nesta cidade, por FRANCISMARQUE APARECIDO PENITENTI, sendo avalista e interveniente hipotecante DANILLO PENITENTI, com a autorização de sua mulher MARIA INÊS XICA PENITENTI, em favor do BANCO NOSSA CAIXA S/A., já qualificados, do valor de cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00), a ser paga na praça de Itápolis, até 09 de dezembro de 2010, com juros e outras condições. - O escrevente autorizado, *(Oswaldo José Pereira Júnior)* (Oswaldo José Pereira Júnior) - Ref. nº 104.870 do prot. 1-Q, página 141, de 28 de outubro de 2009.

AV. 6 - em 12 de janeiro de 2011.

Conforme requerimento do BANCO DO BRASIL S/A., em 30 de junho de 2010, passado em Itápolis, e à vista dos documentos pertinentes, procede-se a esta averbação, a fim de ficar constando que o BANCO NOSSA CAIXA S/A. foi incorporado pelo requerente, conforme atas das assembleias gerais extraordinárias de 30 de novembro de 2009, realizadas em São Paulo-SP, registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 175.261/10-6, em 21 de maio de 2010, e na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20100284574, em 26 de abril de 2010. - O escrevente autorizado, *(Oswaldo José Pereira Júnior)* (Oswaldo José Pereira Júnior) - Ref. nº 110.644 do prot. 1-T, de 06 de janeiro de 2011.

AV. 7 - em 12 de janeiro de 2011.

Pelo aditivo de 21 de dezembro de 2010, passado nesta cidade, as partes retificaram o instrumento cedular registrado sob nº 03, a fim de ficar constando, entre outras condições, que: a) tendo em vista a incorporação societária do Banco Nossa Caixa S/A. pelo Banco do Brasil S/A., o número do título fica alterado de 203779-3 para 62/00033-0 no Sistema de Informações Banco do Brasil, - e b) o prazo de vencimento da dívida foi

Valsir Alexandrino
OFICIAL

REPÚBLICA REPUBLICANA
DO BRASIL

DOC. *44*

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITÁPOLIS - SP
LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
018299

FOLHA
02

prorrogado para 25 de janeiro de 2013, pela forma aí estabelecida. Os demais termos, cláusulas e condições não alterados, foram ratificados. O escrevente autorizado *Oswaldo José Pereira Júnior* (Oswaldo José Pereira Júnior) - Ref. nº 110.645 do prot. 1-T, de 06 de janeiro de 2011.

Ao Oficial.....	R\$	20,83
Ao Estado.....	R\$	5,92
Ao IPESP.....	R\$	4,39
Ao Reg. Civil.....	R\$	1,10
Ao Trib. Just.....	R\$	1,10
Total.....	R\$	33,34

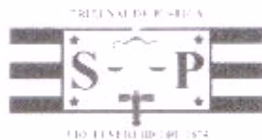
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula n.º: **18299**, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973; e que com exclusão dos atos nela contidos não consta nenhum outro de transmissão ou ônus, o que verifiquei até **19 de novembro de 2009**, data da instalação do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Borborema-SP. **Itápolis-SP, 23 de agosto de 2011.**

Rafael Tiago Malaspina
Rafael Tiago Malaspina
Escrevente

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Atestação
Mes. L. C.
Oficial





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BORBOREMA
FORO DE BORBOREMA
VARA ÚNICA

Rua Joaquim Martins Carvalho, 676, ., Centro - CEP 14955-000, Fone:
(16) 3266-1010, Borborema-SP - E-mail: borborema@tjstj.us.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0002455-48.2011.8.26.0067**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Bancários**
Requerente: **Banco do Brasil Sa**
Requerido: **Francismarque Aparecido Penitente e outros**
Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça **Isiane Cristina Fiorentino (28037)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 067.2015/003010-1 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, procedi à retificação do Auto de Penhora e Avaliação, conforme determinação do presente mandado, seguindo o Auto anexo, tendo todos os requeridos recebido cópias e exarado as assinaturas. O referido é verdade e dou fé. Borborema, 28 de março de 2016.

Número de Atos: 01 – Jd. São Sebastião = 0,62 km – Port. 01/15 deste Juízo

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO (RETIFICAÇÃO)

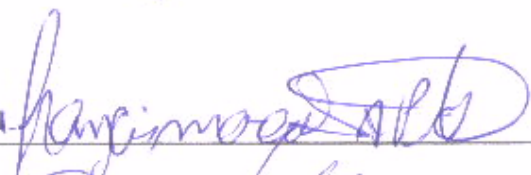
Aos 28 dias do mês de março do ano de 2019, nesta cidade de Borborema, eu, Oficiala de Justiça infra-assinada, a fim de dar cumprimento ao Mandado nº 067.2016/003010-1 na Execução de Título Extrajudicial, processo **2455-48.2011.8.26.0067** que corre perante esta **Vara Judicial da Comarca Borborema**, onde é Exeçüente **BANCO DO BRASIL S/A** e Executados **FRANCISMARQUE APARECIDO PENITENTE E OUTROS**, passei a proceder à **RETIFICAÇÃO DO AUTO DE PENHORA** para constar a benfeitoria existente no local:

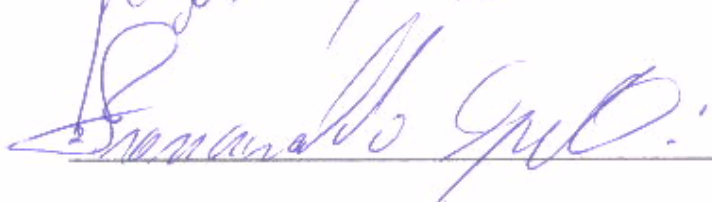
- Um terreno urbano, situado na cidade, distrito e município de Borborema, desta comarca, com frente para a rua Padre José Maria Alves, lado ímpar, medindo dezesseis (16) metros de frente para a citada via pública; nove (9) metros pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, e na divisa com a Prefeitura Municipal de Borborema; doze (12) metros e setenta e três (73) centímetros pelo lado esquerdo, mesmo sentido, e na divisa com Osvaldo Romanini (sucessor de José Marques); e quinze (15) metros e cinquenta e seis (56) centímetros nos fundos, onde confronta com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Borborema, encerrando a área de cento e sessenta e nove (169) metros e cento e vinte e cinco (125) milímetros quadrados, distante doze (12) metros e vinte e oito (28) centímetros da projeção da esquina que a citada via pública faz com a rua Dante Cordilhone, constituindo o remanescente de um todo maior, tudo conforme consta do OBJETO DA MATRÍCULA Nº018299, LIVRO Nº 02, FI 01, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPÓLIS-SP. Sobre referido terreno urbano, foi construída uma casa de tijolos, toda ladrilhada com piso frio, com forro de madeira. A casa tem uma sala grande, 3 quartos com janelas venezianas, 2 banheiros com azulejo até o teto, 1 cozinha azulejada até o teto, 1 área de serviços contendo mais uma cozinha com azulejos ao redor da pia somente e lavanderia, além de garagem coberta para um carro. Em contato com o corretor da Imobiliária Boralli, o mesmo afirmou que uma casa construída com essas características, naquela localidade, deve valer cerca de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, que é o valor pelo qual eu avalio.


Feita a penhora e avaliação, nomeei como fiel depositário o Sr. FRANCISMARQUE APARECIDO PENITENTE, RG. 41.675.452-1; FRANCINALDO APARECIDO PENITENTE, RG. 25.289.301-3; EDINEIA

APARECIDA FABRI, RG. 41.675.317-6; DANILO PENITENTE, RG. 10.824.621; MARIA INÊS XICA PENITENTE, RG. 25.424.562-6, residentes nos endereços indicados nos mandados, que, aceitando o encargo, prometeram bem fielmente cumpri-lo e cientificando-os eu, Oficiala de Justiça, que não deverão abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca, na forma e sob as penas da lei. E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado:

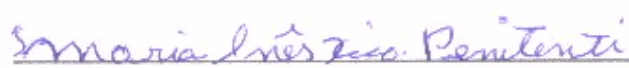
Oficiala de Justiça: 

Depositários: 



3. 







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BORBOREMA
FORO DE BORBOREMA
VARA ÚNICA

Rua Joaquim Martins Carvalho, 676, ., Centro - CEP 14955-000, Fone:
(16) 3266-1010, Borborema-SP - E-mail: borborema@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

186
S

DECISÃO

Processo Físico nº: **0002455-48.2011.8.26.0067**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Bancários**
Requerente: **Banco do Brasil Sa**
Requerido: **Francismarque Aparecido Penitente e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Cláudia Habice Kock**

Vistos.

Cuida-se de pedido de reserva de honorários advocatícios de sucumbência.

Conforme consta dos autos o interessado atuou como patrono do Banco do Brasil. Seus poderes, contudo, foram revogados no curso do processo, peticionando o advogado pela reserva de honorários em seu nome.

O pedido merece indeferimento.

Havendo a revogação do mandato com a constituição de novos patronos no curso do processo, todos os advogados que aturam têm, de fato, direito ao recebimento pelo trabalho realizado.

Os honorários, assim, devem ser distribuídos de forma proporcional ao trabalho por cada um realizado.

Todavia, essa questão deve ser dirimida em ação própria, não sendo possível sua discussão nos autos da execução.

Nesse sentido o c. Superior Tribunal de Justiça: "Agravo regimental no agravo (art. 544 do CPC). Ação revisional. Revogação de poderes advocatícios. Acordo judicial homologado mediante assistência de novo patrono. Pleito de execução de honorários sucumbenciais nos próprios autos. Decisão monocrática que conheceu do agravo para negar seguimento ao recurso. Procuradora. Irresignação da agravante. 1. A relação contratual existente entre o advogado e o cliente é dotada de autonomia em relação à lide submetida à apreciação jurisdicional. O litígio específico relativo ao pagamento de honorários devidos em proporção ao tempo em que este atuou no feito deve ser dirimido pelas vias adequadas mediante ação própria. Precedentes. A pretensão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BORBOREMA

FORO DE BORBOREMA

VARA ÚNICA

Rua Joaquim Martins Carvalho, 676, ., Centro - CEP 14955-000, Fone:

(16) 3266-1010, Borborema-SP - E-mail: borborema@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

do advogado que teve seus poderes revogados antes do término do processo de execução forçada dos honorários de sucumbência proporcionais à sua atividade no feito deve ser dirimida em ação autônoma. 2. Agravo regimental desprovido" ("AgRg no AREsp 275001 / RS, Rel. Min. MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, j. 04/02/2016, DJe 16/02/2016).

Tudo isso sob pena de se instaurar mais de uma lide nos mesmos autos, causando desnecessário tumulto processual, sendo impossível se apurar o montante de em acordo com o trabalho desenvolvido por cada advogado no curso do processo.

Por fim, determino a realização do leilão judicial.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a leiloeira **LANCE JUDICIAL**, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BORBOREMA

FORO DE BORBOREMA

VARA ÚNICA

Rua Joaquim Martins Carvalho, 676, ., Centro - CEP 14955-000, Fone:

(16) 3266-1010, Borborema-SP - E-mail: borborema@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

187
S

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BORBOREMA

FORO DE BORBOREMA

VARA ÚNICA

Rua Joaquim Martins Carvalho, 676, ., Centro - CEP 14955-000, Fone:

(16) 3266-1010, Borborema-SP - E-mail: borborema@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que considerar-se-á intimação do devedor por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Intime-se.

Borborema, 21 de setembro de 2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BORBOREMA
FORO DE BORBOREMA
VARA ÚNICA

Rua Joaquim Martins Carvalho, 676, ., Centro - CEP 14955-000, Fone:
(16) 3266-1010, Borborema-SP - E-mail: borborema@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

188
\$

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA
Em 25 de 09 de 09
Recebi estes autos em cartório _____

LUCIANA AP. C. S. SCOVICCI Esst. Subst.
Agente de Serviço Jurídico
Matr. 809.740